



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA (OBRA) DA SUBSEÇÃO DE LAGES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007, de 03/02/2014, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de SC torna público que **às 14h0min do dia 04/08/2014**, na Rua Benjamin Constant, n.º 28, Edifício Executivo CEPAR, sala n.º 100, Centro - Lages/SC será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA (OBRA) DA SUBSEÇÃO DE LAGES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 017.926208/2014, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	4
4	DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
5	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
6	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
8	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
10	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
11	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
12	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
13	DA CONTRATAÇÃO	13
14	DA VIGÊNCIA.....	13
15	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13
16	DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	16
17	DAS PENALIDADES	17
18	DOS RECURSOS.....	17
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	20
ANEXO II	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	26
ANEXO III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	33
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	34
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	35
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	36
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	37
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	38
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO	39



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Subseção de Lages do Coren/SC, localizada na Rua Benjamin Constant, n.º 28, Edifício Executivo CEPAR, sala 100, Centro – Lages/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 04/08/2014

HORA: 13h30min

Local: **Somente** na Subseção de Lages do Coren/SC situada na Rua Benjamin Constant, n.º 28, Edifício Executivo CEPAR, sala 100, Centro Lages/SC.

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na subseção de Lages do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Rua Benjamin Constant, n.º 28, Edifício Executivo CEPAR, sala 100, Centro, em Lages/SC,

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 04/08/2014

HORA: 14h00min

Local: **Somente** na Subseção de Lages do Coren/SC situada na Rua Benjamin Constant, n.º 28, Edifício Executivo CEPAR, sala 100, Centro Lages/SC.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na execução de reforma (obra), compreendendo os serviços e fornecimento total de material para a reforma da subseção de Lages, conforme detalhamento do ANEXO I deste edital, na página 20 e demais documentos, plantas e memorial descritivo, disponibilizados aos Licitantes interessados, englobando:

- 2.1.1 Retirada de divisórias de madeira;
- 2.1.2 Fechamento de parede em alvenaria;
- 2.1.3 Retirada de aparelhos de ar condicionado;
- 2.1.4 Retirada de mobiliários embutidos;
- 2.1.5 Retirada e instalação de louças e bancada de granito;
- 2.1.6 Instalações hidro sanitárias, pintura;
- 2.1.7 Instalação de tomadas em locais existentes e criação de novos locais;
- 2.1.8 Fornecimento de luminárias;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.1.9 Acompanhamento de um profissional de arquitetura ou engenharia, em local destinado a abrigar as novas instalações da subseção de Lages.

3 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total máximo a ser pago pelo serviço será de R\$ 21.391,58 (vinte um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme cronograma da execução da obra, na página 26.
- 3.1.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, considerando o cronograma de execução inferior a um ano, não sofrerá reajuste, salvo aquele previsto no item 3.1.2.
- 3.1.2 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.
- 3.2 Ao finalizar completamente cada um dos itens contratados a contratada poderá emitir fatura/nota fiscal solicitando o pagamento do item, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 10.3.2, 10.3.5, 10.3.6 e 10.3.7.
- 3.3 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA e entregue no Departamento Financeiro do Coren/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 3.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do Coren/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;
- 3.6 A forma de pagamento será através de depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 3.7 Sendo a nota fiscal/fatura devolvido para correção, por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.8 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar a obra licitada em sua totalidade, podendo, no entanto, subcontratar serviços específicos.
- 4.4 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O orçamento previsto para a realização deste projeto é de R\$ 21.391,58 (vinte um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) do exercício de 2014.
- 5.2 O recurso para a contratação deste serviço será próprio, e correrão pela seguinte rubrica orçamentária:
 - 5.2.1 Rubrica: **3.1.32.09 – Reparos Adap. e Conserv. Bens Móveis e Imóveis.**

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 7.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- 7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 7.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações preliminares, Proposta de Preço e Documento de Habilitação.
- 7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados e endereçada à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA (OBRA) DA SUBSEÇÃO DE LAGES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA .

Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 04/08/2014



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA (OBRA) DA SUBSEÇÃO DE LAGES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA .

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 04/08/2014

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA (OBRA) DA SUBSEÇÃO DE LAGES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA .

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 04/08/2014

8 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

- 8.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:
- 8.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, na página 34.
 - 8.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do ANEXO VIII.**
- 8.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 8.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.
- 8.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.
- 8.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 8.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço global do contrato a ser executado, bem como o detalhamento dos serviços e materiais componentes e seus preços unitários, conforme modelo do ANEXO V na página 35.
- 9.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 9.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 9.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 9.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.
- 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
 - 10.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3 REGULARIDADE FISCAL

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 10.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- 10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 10.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.3.6 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011.
- 10.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.
- 10.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO VI deste edital, na página 36.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 10.5.2 Inscrição do Engenheiro Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 10.5.3 Prova de vínculo do Engenheiro Responsável Técnico apresentado na forma do item anterior com a empresa licitante, por meio de Contrato Social, CTPS ou por Contrato de prestação de serviços;
- 10.5.4 Relação da equipe técnica responsável pela execução da obra;
- 10.5.5 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, **devidamente registrada no CREA**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui a aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- 10.5.6 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico pela empresa ou, no caso de mais de um responsável técnico, de ao menos um dos responsáveis técnicos pela empresa, dando conta de que este já desempenhou atividade similar com o objeto da presente Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

10.5.6.1 O responsável técnico constante da CAT apresentada **obrigatoriamente** deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.6.1 O licitante que possuir cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF poderá apresentar a Consulta à Situação do Fornecedor (CSF) como substituto das documentações exigidas para atender ao disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.4 pertinentes ao certame, desde que a consulta esteja com a validade em vigor. Caso a CSF proveniente do SICAF esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentados os documentos exigidos para este certame com a validade em vigor.

10.6.2 Serão analisados na CSF somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros dados constantes do documento.

11 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro.

11.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

11.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

11.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

11.3.1 Documento oficial de identidade;

11.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

11.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

11.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.

11.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 11.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 11.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 12.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes:
 - 12.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;
 - 12.2.2 Não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, após consulta aos presentes, será declarado o encerramento da fase de credenciamento;
 - 12.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das declarações preliminares, bem como das propostas.
- 12.3 Após, será verificado as Declarações Preliminares:
 - 12.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 12.4 Em seguida, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
 - 12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
 - 12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 O Pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO V, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.
- 12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO IX na página 39, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16.1, na página 16 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 13.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até a entrega final da obra objeto deste edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- 15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 4.1, na página 5, deste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.1.2 Aprovar a indicação pela CONTRATADA do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
 - 15.1.3 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;
 - 15.1.4 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico, ou nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
 - 15.1.5 Aprovar materiais similares propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
 - 15.1.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
 - 15.1.7 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e no cronograma;
 - 15.1.8 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
 - 15.1.9 Verificar e atestar as medições dos serviços feitos, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
 - 15.1.10 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
 - 15.1.11 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme o contrato;
 - 15.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 15.1.13 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;
- 15.2 Incumbe à CONTRATADA:
- 15.2.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;
 - 15.2.2 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e de demolição, na forma das disposições em vigor;
 - 15.2.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
 - 15.2.4 Manter, no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
 - 15.2.5 Submeter à aprovação da fiscalização, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma da Cláusula 2ª e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.2.6 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 15.2.7 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 15.2.8 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA;
- 15.2.9 A realização de testes e ensaios técnicos serão feitos em laboratórios aprovados pela fiscalização da obra;
- 15.2.10 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- 15.2.11 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;
- 15.2.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- 15.2.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela CONTRATANTE;
- 15.2.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 15.2.15 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Edital, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 15.2.16 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 15.2.17 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da CONTRATANTE;
- 15.2.18 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;
- 15.2.19 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
- 15.2.20 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.2.21 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 15.2.22 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.
- 16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;
 - II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
 - III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 17.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.
- 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2 deste edital e das demais cominações legais.

18 DOS RECURSOS

- 18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo o Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
- 18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 18.2.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:
- 18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;
- 18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;
- 19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 19.4 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis/SC.
- 19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min as 17h00min, na subseção de Lages ou sede do Coren/SC; no site da Internet <http://www.corensc.gov.br/>, ou pelo e-mail corensclicitacao@yadata.net.
- 19.11.1 As informações contendo os projetos, memorial descritivo e demais informações pertinentes ao objeto, poderão ser retiradas gratuitamente na subseção de Lages ou sede do Coren/SC mediante recibo.
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Florianópolis, 16 de julho de 2014.

Ronaldo Pierri
Presidente Comissão Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tabela 01 – Descrição dos serviços			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Serviços Preliminares		
1.1	Remoção de todos os painéis divisórios.	m ²	10,0
1.2	Remoção da pia de banheiro.	Unid.	01
1.3	Remoção do vaso sanitário.	Unid.	01
1.4	Remoção dos móveis da cozinha embutidos, incluindo cuba e granito. Pia: 123C x 54L x 92H cm. Armário aéreo: 123 C x 37L x 96H cm. Balcão de granito: 45 C x 54L.	Unid.	01
1.5	Retirada da hidra do vaso sanitário do banheiro.	Unid.	01
1.6	Retirada de torneiras.	Unid.	02
1.7	Colocação de “rebites” nas janelas, a fim de impedir sua abertura.	Unid.	05
1.8	Remoção (demolição) de mureta de alvenaria com tampo de granito e nivelamento do piso da mureta. Medindo 1,48C x 49L x 80H.	Unid.	01
1.9	Retirada espelho do banheiro.	Unid.	01
02	Alvenaria		
2.1	Retirada de reboco, impermeabilização de parede e novo reboco. Parede atrás da mesa fiscal na sala Fiscal/Atendimento, até a altura de 1,10m, medindo do piso para cima.	m ²	4,1
2.2	Embutir na alvenaria mangueira de passagem e caixa para colocação de tomadas e interruptores atuais.	Unid.	04
2.3	Fornecimento e colocação de tubos e caixas para passagem de fios elétricos devendo ser embutido na alvenaria com reboco. Para instalação de novas tomadas médias, altura de 65 cm do chão.	Unid.	03
2.4	Fornecimento e colocação de tubos e caixas para passagem de fios elétricos devendo ser embutido na alvenaria com reboco, para instalação de novas tomada alta a ser instaladas na altura de 1,10m do chão.	Unid.	02
03	Esquadrias		
3.1	Fornecimento e instalação de porta de blindex 10 mm temperado, medindo 80x238 cm, com sistema de correr.	Unid.	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

	No vidro deverá ser aplicada película jateada com faixas de 20 cm e intervalos de 01 cm. Incluindo todo o material necessário para sua perfeita instalação e funcionamento.		
04	Piso		
4.1	<p>Fornecimento e instalação de piso a base de PVC que reproduz a madeira com perfeição.</p> <p>Características:</p> <p>Camada de proteção com polipropileno ultrarresistente;</p> <p>Resistência a bactérias e fungos, tornando-se higiênicos e assépticos;</p> <p>Espessura total: 2,0 mm;</p> <p>Capa de Uso: 0,20 mm;</p> <p>Dimensões da régua: 1000 x 200 mm;</p> <p>Resistência à abrasão: Grupo T;</p> <p>Resistência ao fogo: Classe B;</p> <p>Absorção do som ao impacto: 10dB;</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo: 10 anos.</p> <p>Cor: Carvalho Almendra.</p> <p>Produto base: ForthArt Wood Premium ou similar.</p> <p>Deverá ser instalado em todo o piso da sala, incluindo o lavabo e copa.</p> <p>Incluindo o serviço e material para nivelamento do piso, necessário para a perfeita instalação.</p> <p>Todas as atuais tomadas do chão deverão ser isoladas e cobertas pelo piso.</p> <p>Incluindo o fornecimento de cola, parafusos e qualquer tipo de material necessário para a perfeita instalação e funcionamento.</p>	m ²	40,17
05	Revestimento – Tinta		
5.1	Fornecimento e aplicação de tinta para alvenaria interna, a ser aplicada em todas as paredes de alvenaria e gesso do teto. Será aplicado, também, sobre os azulejos do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvnil Toque de Seda ou similar. Cor: Branco.	m ²	Aprox. 100,0



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

5.2	Fornecimento e aplicação de tinta para alvenaria interna, a ser aplicada nas paredes indicadas no projeto. Será aplicado, também, sobre os azulejos do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil Toque de Seda ou similar. Cor: Cheiro de mato.	m ²	Aprox. 50,0
5.3	Fornecimento e aplicação de tinta esmalte sintético branco a ser aplicada na esquadria (porta) de madeira do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil ou similar. Cor: Branco.	m ²	3,00
06	Instalações Hidro-Sanitárias - Lavabo		
6.1	Fornecimento e instalação de um vaso sanitário de louça branca, com caixa acoplada, assento, metais e acessórios. Produto base: modelo Vogue Plus linha Conforto, P51, marca Deca ou similar. Assento Deca AP. 510 ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
6.2	Fornecimento e Instalação de bancada em granito lapidado branco itauna, medidas 80 x 44 cm. Acabamento em 45°, saia de 20 cm sem borda e rodabancada de 15 cm. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
6.3	Fornecimento e Instalação de uma cuba de sobrepor retangular de louça branca. A ser instalado sobre a pia de granito do banheiro. Medidas: 40x30cm Produto base: Modelo L1070, marca Deca ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
6.4	Fornecimento e instalação de torneira para lavatório: monocomando de mesa em metal cromado 1 ½". Produto base: Vogue Plus, marca Deca, modelo 2875 C36 ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
6.5	Fornecimento e instalação de sifão para lavatório cromado 1.1/2. Produto base: Deca, código 1680.c.100.112. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

6.6	Fornecimento e instalação de válvula de escoamento para lavatório /cuba cromado. Produto base: Deca, código 1602.c. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
6.7	Fornecimento e instalação de suporte para papel toalha de parede. Modelo base: Dispenser para toalha de papel 1/3 D Cod. 13378, Branco-Branco, Marca Göedert.	Unid.	01
6.8	Fornecimento e instalação de porta - sabonete líquido e álcool gel (sala espera) Modelo base: Saboneteira Dosadora Cod. 13380, Branco-Branco, 800 ml, Marca Göedert.	Unid.	02
6.9	Fornecimento e instalação de espelho com acabamento bisotê 1cm. Medindo 137 x 80 cm.	Unid.	01
6.10	Fornecimento e instalação de tampa de grelha quadrada com caixilho inox 10 cm.	Unid.	01
6.11	Fornecimento e instalação de barra de apoio para deficientes físicos, em aço galvanizado ø35mm, 80 cm de comprimento, a ser instalado ao lado do vaso sanitário.	Unid.	01
07	Serviços Complementares		
7.1	Limpeza permanente da reforma e na conclusão.	m ²	Aprox. 40

Todas as medidas deverão ser conformadas em loco antes da execução dos serviços.

DETALHAMENTO – MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão ser executados conforme o indicado no projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações a seguir, na periodicidade estipulada no cronograma de obra e com acompanhamento de arquiteto responsável:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá providenciar a demolição/remoção dos elementos indicados no item 1 – Serviços Preliminares e projeto arquitetônico, com as seguintes considerações:

- Nos locais onde forem retiradas paredes, o teto e o piso deverão ser ajustados, tratados de forma a ficarem com aspecto uniformes com o restante do piso e do teto;
- A contratada será responsável por remover e dar destino a todo o material a se demolido e retirado da obra.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

2. REVESTIMENTO – TINTAS

2.1. Pintura

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- Para a execução das pinturas as paredes devem estar isentas de graxas, óleos, fungos, algas e bolores, eflorescências e materiais soltos, além de estarem perfeitamente secas, ou seja, as argamassas totalmente curadas.
- Para a tinta a diluição será aquela determinada pelo Fabricante.
- Antes da execução de qualquer pintura colorida, deverá ser aprovada uma amostra, com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 m, no próprio local a que se destina.
- As superfícies de madeiras devem ser previamente lixadas e completamente limpas de qualquer resíduo, com raspagem da camada deteriorada e correção das imperfeições com massa óleo. Em seguida, lixar antes da aplicação da pintura base.
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:
 - Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
 - Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- A área da pintura deverá ser mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

3. INSTALAÇÕES HIDRO – SANITÁRIAS

Todos os pontos a serem alimentados estão indicados nas plantas e desenhos do projeto, devendo os mesmos ser atendidos satisfatoriamente quanto à vazão necessária e pressão de serviços compatíveis às suas utilizações.

3.1. Instalação de água

- Para as linhas de distribuição em geral, as tubulações deverão ser em PVC marrom, os tubos deverão ser fabricados em conformidade com as especificações da norma ABNT NBR 5680:1977 - Dimensões de tubos de PVC rígido.
- As conexões deverão atender as mesmas especificações das tubulações.

3.2. Instalação de esgoto



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- As redes de coletas dos sanitários e tubos de quedas serão em PVC rígido branco, dotados de pontas lisas e bolsas para junta elástica, fabricados atendendo as descrições da norma ABNT NBR 5688:1999.
- As conexões deverão atender as mesmas especificações das tubulações.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Durante a execução dos serviços deverão ser disponibilizados para os trabalhadores equipamentos de proteção individual (EPI), como: óculos, máscaras, capacetes, luvas, sapato, cintos de segurança, protetores auriculares e outros. E equipamentos de proteção coletiva (EPC), como: guarda corpo, proteção de aberturas no piso, dispositivo de proteção para limitação de quedas e outros, quando se fizer necessário.
- No desenvolvimento dos serviços, o local deve apresenta-se organizado, limpo e desimpedido, pois estarão sendo executados outros serviços pertinentes à reforma.
- A empresa será responsável pelo frete do material. Devendo os restos e sobras do material utilizado ser removido pela contratada do local da obra.
- A proposta deverá incluir todos os tipos de encargos sociais com os funcionários envolvidos na instalação do produto.

5. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA

Conforme regimento interno do condomínio as obras só podem ser realizadas nos seguintes horários:

Dias úteis – após as 19h00.

Sábados e domingos – das 07h00 às 18h00.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços deve seguir o cronograma abaixo:

Tabela 02 - Cronograma da Reforma Lages																			
ITEM	ETAPAS																		
		1º semana		S	D	2º semana		S	D	3º semana		S	D						
01	Serviços Preliminares	X	X	X	X	X	X												
02	Alvenaria	X	X	X	X	X	X												
03	Esquadrias							X	X	X	X	X	X						
04	Piso												X	X	X	X	X	X	X
05	Revestimentos - Tinta								X	X	X	X	X	X					
06	Instalações Hidro-Sanitárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
07	Serviços Complementares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6. VISTORIA

A vistoria prévia dos serviços é opcional, devendo o licitante agendar previamente com a subseção de Lages, através do telefone (49) 3224-7818.

Seguem anexas as plantas baixas do Projeto Arquitetônico.

7. RECURSOS

Os recursos são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina Orçamento – Programa 2014.

8. PESQUISA DE MERCADO

Para confecção da proposta, as licitantes interessadas deverão basear-se nos seguintes parâmetros para a execução dos serviços, estimados pela administração:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 03 – Estimativa de Custos							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAT.	CUSTO TOTAL – MATERIAL E INSTALAÇÕES			CUSTO MÉDIO
				COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	
01	Serviços Preliminares			VALOR UNITÁRIO R(\$)	VALOR UNITÁRIO R(\$)		
1.1	Remoção de todos os painéis divisórios	m²	10,0	15,98	13,88	14,93	149,30
1.2	Remoção da pia de banheiro	Unid.	01	117,83	22,88	70,36	70,36
1.3	Remoção do vaso sanitário	Unid.	01	117,83	22,88	70,36	70,36
1.4	Remoção dos móveis da cozinha embutidos, incluindo cuba e granito. Pia: 123C x 54L x 92H cm. Armário aéreo: 123 C x 37L x 96H cm. Balcão de granito: 45 C x 54L	Unid.	01	395,60	22,88	209,24	209,24
1.5	Retirada da hidra do vaso sanitário do banheiro	Unid.	01	286,35	22,88	154,62	154,62
1.6	Retirada de torneiras	Unid.	02	68,93	22,88	45,91	91,81
1.7	Colocação de “rebites” nas janelas, a fim de impedir sua abertura.	Unid.	05	42,39	34,74	38,57	192,83
1.8	Remoção (demolição) de mureta de alvenaria com tampo de granito e nivelamento do piso da mureta. Medindo 1,48C x 49L x 80H	Unid.	01	134,42	125,85	130,14	130,14
1.9	Retirada espelho do banheiro	Unid.	01	40,00	22,88	31,44	31,44
CUSTO MÉDIO TOTAL DO ITEM							1.100,10
02	Alvenaria						
2.1	Retirada de reboco, impermeabilização de parede e novo reboco. Parede atrás da mesa fiscal na sala Fiscal/Atendimento, até a altura de 1,10m, medindo do piso para cima.	m²	4,1	156,98	62,29	109,64	449,50
2.2	Embutir na alvenaria mangueira de passagem e caixa para colocação de tomadas e interruptores atuais.	Unid.	04	163,24	84,79	124,02	496,06



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

2.3	Fornecimento e colocação de tubos e caixas para passagem de fios elétricos devendo ser embutido na alvenaria com reboco. Para instalação de novas tomadas médias, altura de 65 cm do chão.	Unid.	03	202,25	78,08	140,17	420,50
2.4	Fornecimento e colocação de tubos e caixas para passagem de fios elétricos devendo ser embutido na alvenaria com reboco, para instalação de novas tomada alta a ser instaladas na altura de 1,10m do chão.	Unid.	02	202,25	78,08	140,17	280,33
CUSTO MÉDIO TOTAL DO ITEM							1.646,39
03	Esquadrias						
3.1	Fornecimento e instalação de porta de blindex 10mm temperado, medindo 80x238 cm, com sistema de correr. No vidro deverá ser aplicada película jateada com faixas de 20 cm e intervalos de 01 cm. Incluindo todo o material necessário para sua perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	1.584,13	1.176,38	1.380,26	1.380,26
CUSTO MÉDIO TOTAL DO ITEM							1.380,26
04	Piso						
4.1	Fornecimento e instalação de piso a base de PVC que reproduz a madeira com perfeição. Características: - Camada de proteção com polipropileno ultrarresistente; - Resistência a bactérias e fungos, tornando-se higiênicos e assépticos; - Espessura total: 2,0 mm - Capa de Uso: 0,20 mm - Dimensões da régua: 1000 x 200 mm - Resistência à abrasão: Grupo T - Resistência ao fogo: Classe B	m ²	40,17	116,98	109,87	113,43	4.556,28



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>- Absorção do som ao impacto: 10dB</p> <p>- Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo: 10 anos.</p> <p>Cor: Carvalho Almendra</p> <p>Produto base: ForthArt Wood Premium ou similar</p> <p>Deverá ser instalado em todo o piso da sala, incluindo o lavabo e copa.</p> <p>Incluindo o serviço e material para nivelamento do piso, necessário para a perfeita instalação.</p> <p>Todas as atuais tomadas do chão deverão ser isoladas e cobertas pelo piso.</p> <p>Incluindo o fornecimento de cola, parafusos e qualquer tipo de material necessários para a perfeita instalação e funcionamento.</p>						
CUSTO MÉDIO TOTAL DO ITEM							4.556,28
05	Revestimento – Tinta						
5.1	Fornecimento e aplicação de tinta para alvenaria interna, a ser aplicada em todas as paredes de alvenaria e gesso do teto. Será aplicado, também, sobre os azulejos do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demão. Produto base: Suvinil Toque de Seda ou similar. Cor: Branco.	m ²	Aprox. 100,0	62,16	40,30	51,23	5.123,00
5.2	Fornecimento e aplicação de tinta para alvenaria interna, a ser aplicada nas paredes indicadas no projeto. Será aplicado, também, sobre os azulejos do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demão. Produto base: Suvinil Toque de Seda ou similar. Cor: Cheiro de mato.	m ²	Aprox. 50,0	75,83	40,30	58,07	2.903,25



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

5.3	Fornecimento e aplicação de tinta esmalte sintético branco a ser aplicada na esquadria (porta) de madeira do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demão. Produto base: Suvnil ou similar. Cor: Branco.	m ²	3,00	63,82	43,99	53,91	161,73
CUSTO MÉDIO TOTAL DO ITEM							8.187,98
06	Instalações Hidro-Sanitárias - Lavabo						
6.1	Fornecimento e instalação de um vaso sanitário de louça branca, com caixa acoplada, assento, metais e acessórios. Produto base: modelo Vogue Plus linha Conforto, P51, marca Deca ou similar. Assento Deca AP. 510 ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	946,85	586,10	766,48	766,48
6.2	Fornecimento e Instalação de bancada em granito lapidado branco itauna, medidas 80 x 44 cm. Acabamento em 45º, saia de 20cm sem borda e rodabancada de 15cm. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	828,00	257,79	542,90	542,90
6.3	Fornecimento e Instalação de uma cuba de sobrepor retangular de louça branca. A ser instalado sobre a pia de granito do banheiro. Medidas: 40x30cm Produto base: Modelo L1070, marca Deca ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	598,67	372,00	485,34	485,34



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

6.4	Fornecimento e instalação de torneira para lavatório: monocomando de mesa em metal cromado 1 ½". Produto base: Vogue Plus, marca Deca, modelo 2875 C36 ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	1.009,58	218,56	614,07	614,07
6.5	Fornecimento e instalação de sifão para lavatório cromado 1.1/2. Produto base: Deca, código 1680.c.100.112. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	365,80	19,94	192,87	192,87
6.6	Fornecimento e instalação de válvula de escoamento para lavatório /cuba cromado. Produto base: Deca, código 1602.c. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	468,24	25,46	246,85	246,85
6.7	Fornecimento e instalação de suporte para papel toalha de parede. Modelo base: Dispenser para toalha de papel 1/3 D Cod. 13378, Branco-Branco, Marca Göedert.	Unid.	01	398,27	57,41	227,84	227,84
6.8	Fornecimento e instalação de porta- sabonete líquido e álcool gel (sala espera) Modelo base: Saboneteira Dosadora Cod. 13380, Branco-Branco, 800ml, Marca Göedert.	Unid.	02	273,15	87,51	180,33	360,66
6.9	Fornecimento e instalação de espelho com acabamento bisotê 1cm. Medindo 137 x 80 cm.	Unid.	01	216,25	274,95	245,60	245,60
6.10	Fornecimento e instalação de tampa de grelha quadrada com caixilho inox 10 cm.	Unid.	01	186,95	38,05	112,50	112,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

6.11	Fornecimento e instalação de barra de apoio para deficientes físicos, em aço galvanizado Ø35mm, 80 cm de comprimento, a ser instalado ao lado do vaso sanitário.	Unid.	01	327,30	119,62	223,46	223,46
CUSTO MÉDIO TOTAL DO ITEM							4.018,57
07	Serviços Complementares						
7.1	Limpeza permanente da reforma e na conclusão.	m ²	Aprox. 40	9,85	15,24	12,55	502,00
CUSTO MÉDIO TOTAL DO ITEM							502,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO							21.391,58

9. PAGAMENTO

Ao finalizar completamente cada um dos itens contratados a contratada poderá emitir uma nota fiscal e solicitar o pagamento do item.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2014

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Coren/SC, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 015/2014 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 10 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2014

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, modalidade **Pregão Presencial n.015/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO
01	Serviços Preliminares			
1.1	Remoção de todos os painéis divisórios.	m ²	10,0	R\$ x,xx
1.2	Remoção da pia de banheiro	Unid.	01	R\$ x,xx
~	~	~	~	~
6.5	Fornecimento e instalação de sifão para lavatório cromado 1.1/2. Produto base: Deca, código 1680.c.100.112. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	04	R\$ x,xx
07	Serviços Complementares			
7.1	Limpeza permanente da reforma e da conclusão.	m ²	Aprox. 40	R\$ x,xx

Preço Global da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2014

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____ (...).

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2014

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*),
CNPJ N. _____, sediada
_____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição
de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 017.926208/2014, Pregão Presencial nº 015/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na execução de reforma (obra), compreendendo os serviços e fornecimento total de material para a reforma da subseção de Lages, conforme detalhamento do item 1.2 e demais documentos, plantas e memorial descritivo, disponibilizados aos Licitantes interessados, englobando:

- 1.1.1 Retirada de divisórias de madeira;
- 1.1.2 Fechamento de parede em alvenaria;
- 1.1.3 Retirada de aparelhos de ar condicionado;
- 1.1.4 Retirada de mobiliários embutidos;
- 1.1.5 Retirada e instalação de louças e bancada de granito;
- 1.1.6 Instalações hidro sanitárias, pintura;
- 1.1.7 Instalação de tomadas em locais existentes e criação de novos locais;
- 1.1.8 Fornecimento de luminárias;
- 1.1.9 Acompanhamento de um profissional de arquitetura ou engenharia, em local destinado a abrigar as novas instalações da subseção de Lages.

1.2 Detalhamento dos Serviços:

Tabela 01 – Descrição dos serviços			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Serviços Preliminares		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

1.1	Remoção de todos os painéis divisórios.	m ²	10,0
1.2	Remoção da pia de banheiro.	Unid.	01
1.3	Remoção do vaso sanitário.	Unid.	01
1.4	Remoção dos móveis da cozinha embutidos, incluindo cuba e granito. Pia: 123C x 54L x 92H cm. Armário aéreo: 123 C x 37L x 96H cm. Balcão de granito: 45 C x 54L.	Unid.	01
1.5	Retirada da hidra do vaso sanitário do banheiro.	Unid.	01
1.6	Retirada de torneiras.	Unid.	02
1.7	Colocação de “rebites” nas janelas, a fim de impedir sua abertura.	Unid.	05
1.8	Remoção (demolição) de mureta de alvenaria com tampo de granito e nivelamento do piso da mureta. Medindo 1,48C x 49L x 80H.	Unid.	01
1.9	Retirada espelho do banheiro.	Unid.	01
02	Alvenaria		
2.1	Retirada de reboco, impermeabilização de parede e novo reboco. Parede atrás da mesa fiscal na sala Fiscal/Atendimento, até a altura de 1,10m, medindo do piso para cima.	m ²	4,1
2.2	Embutir na alvenaria mangueira de passagem e caixa para colocação de tomadas e interruptores atuais.	Unid.	04
2.3	Fornecimento e colocação de tubos e caixas para passagem de fios elétricos devendo ser embutido na alvenaria com reboco. Para instalação de novas tomadas médias, altura de 65 cm do chão.	Unid.	03
2.4	Fornecimento e colocação de tubos e caixas para passagem de fios elétricos devendo ser embutido na alvenaria com reboco, para instalação de novas tomada alta a ser instaladas na altura de 1,10m do chão.	Unid.	02
03	Esquadrias		
3.1	Fornecimento e instalação de porta de blindex 10 mm temperado, medindo 80x238 cm, com sistema de correr.		
3.1	No vidro deverá ser aplicada película jateada com faixas de 20 cm e intervalos de 01 cm. Incluindo todo o material necessário para sua perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
04	Piso		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

4.1	Fornecimento e instalação de piso a base de PVC que reproduz a madeira com perfeição.	m ²	40,17
	Características:		
	Camada de proteção com polipropileno ultrarresistente;		
	Resistência a bactérias e fungos, tornando-se higiênicos e assépticos;		
	Espessura total: 2,0 mm;		
	Capa de Uso: 0,20 mm;		
	Dimensões da régua: 1000 x 200 mm;		
	Resistência à abrasão: Grupo T;		
	Resistência ao fogo: Classe B;		
	Absorção do som ao impacto: 10dB;		
	Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo: 10 anos.		
	Cor: Carvalho Almendra.		
	Produto base: ForthArt Wood Premium ou similar.		
	Deverá ser instalado em todo o piso da sala, incluindo o lavabo e copa.		
Incluindo o serviço e material para nivelamento do piso, necessário para a perfeita instalação.			
Todas as atuais tomadas do chão deverão ser isoladas e cobertas pelo piso.			
Incluindo o fornecimento de cola, parafusos e qualquer tipo de material necessário para a perfeita instalação e funcionamento.			
05	Revestimento – Tinta		
5.1	Fornecimento e aplicação de tinta para alvenaria interna, a ser aplicada em todas as paredes de alvenaria e gesso do teto. Será aplicado, também, sobre os azulejos do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil Toque de Seda ou similar. Cor: Branco.	m ²	Aprox. 100,0
5.2	Fornecimento e aplicação de tinta para alvenaria interna, a ser aplicada nas paredes indicadas no projeto. Será aplicado, também, sobre os azulejos do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil Toque de Seda ou similar. Cor: Cheiro de mato.	m ²	Aprox. 50,0



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

5.3	Fornecimento e aplicação de tinta esmalte sintético branco a ser aplicada na esquadria (porta) de madeira do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil ou similar. Cor: Branco.	m ²	3,00
06	Instalações Hidro-Sanitárias - Lavabo		
6.1	Fornecimento e instalação de um vaso sanitário de louça branca, com caixa acoplada, assento, metais e acessórios. Produto base: modelo Vogue Plus linha Conforto, P51, marca Deca ou similar. Assento Deca AP. 510 ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
6.2	Fornecimento e Instalação de bancada em granito lapidado branco itauna, medidas 80 x 44 cm. Acabamento em 45°, saia de 20 cm sem borda e rodabancada de 15 cm. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
6.3	Fornecimento e Instalação de uma cuba de sobrepor retangular de louça branca. A ser instalado sobre a pia de granito do banheiro. Medidas: 40x30cm Produto base: Modelo L1070, marca Deca ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
6.4	Fornecimento e instalação de torneira para lavatório: monocomando de mesa em metal cromado 1 ½". Produto base: Vogue Plus, marca Deca, modelo 2875 C36 ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
6.5	Fornecimento e instalação de sifão para lavatório cromado 1.1/2. Produto base: Deca, código 1680.c.100.112. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01
6.6	Fornecimento e instalação de válvula de escoamento para lavatório /cuba cromado. Produto base: Deca, código 1602.c. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

6.7	Fornecimento e instalação de suporte para papel toalha de parede. Modelo base: Dispenser para toalha de papel 1/3 D Cod. 13378, Branco-Branco, Marca Göedert.	Unid.	01
6.8	Fornecimento e instalação de porta - sabonete líquido e álcool gel (sala espera) Modelo base: Saboneteira Dosadora Cod. 13380, Branco-Branco, 800 ml, Marca Göedert.	Unid.	02
6.9	Fornecimento e instalação de espelho com acabamento bisotê 1cm. Medindo 137 x 80 cm.	Unid.	01
6.10	Fornecimento e instalação de tampa de grelha quadrada com caixilho inox 10 cm.	Unid.	01
6.11	Fornecimento e instalação de barra de apoio para deficientes físicos, em aço galvanizado ø35mm, 80 cm de comprimento, a ser instalado ao lado do vaso sanitário.	Unid.	01
07	Serviços Complementares		
7.1	Limpeza permanente da reforma e na conclusão.	m ²	Aprox. 40

1.2.1 Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão ser executados no prazo estipulado no cronograma do Anexo II, conforme o projeto arquitetônico, o memorial descritivo e as especificações a seguir:

1.2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Nos locais onde forem retiradas paredes, o teto e o piso deverão ser ajustados, tratados de forma a ficarem com aspecto uniformes com o restante do piso e do teto;
- A contratada será responsável por remover e dar destino a todo o material a se demolido e retirado da obra.

1.2.3 REVESTIMENTO – TINTAS E PINTURA

- Para a execução das pinturas as paredes devem estar isentas de graxas, óleos, fungos, algas e bolores, eflorescências e materiais soltos, além de estarem perfeitamente secas, ou seja, as argamassas totalmente curadas.
- Para a tinta a diluição será aquela determinada pelo Fabricante.
- Antes da execução de qualquer pintura colorida, deverá ser aprovada uma amostra, com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 m, no próprio local a que se destina.
- As superfícies de madeiras devem ser previamente lixadas e completamente limpas de qualquer resíduo, com raspagem da camada deteriorada e correção das imperfeições com massa óleo. Em seguida, lixar antes da aplicação da pintura base.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:
 - Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
 - Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- A área da pintura deverá ser mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

1.2.4 INSTALAÇÃO DE ÁGUA

- Para as linhas de distribuição em geral, as tubulações deverão ser em PVC marrom, os tubos deverão ser fabricados em conformidade com as especificações da norma ABNT NBR 5680:1977 - Dimensões de tubos de PVC rígido.
- As conexões deverão atender as mesmas especificações das tubulações.

1.2.5 INSTALAÇÃO DE ESGOTO

- As redes de coletas dos sanitários e tubos de quedas serão em PVC rígido branco, dotados de pontas lisas e bolsas para junta elástica, fabricados atendendo as descrições da norma ABNT NBR 5688:1999.
- As conexões deverão atender as mesmas especificações das tubulações.

1.2.6 OBSERVAÇÕES GERAIS

- Durante a execução dos serviços deverão ser disponibilizados para os trabalhadores equipamentos de proteção individual (EPI), como: óculos, máscaras, capacetes, luvas, sapato, cintos de segurança, protetores auriculares e outros. E equipamentos de proteção coletiva (EPC), como: guarda corpo, proteção de aberturas no piso, dispositivo de proteção para limitação de quedas e outros, quando se fizer necessário.
- No desenvolvimento dos serviços, o local deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, pois estarão sendo executados outros serviços pertinentes à reforma.
- A empresa será responsável pelo frete do material. Devendo os restos e sobras do material utilizado ser removido pela contratada do local da obra.
- A proposta deverá incluir todos os tipos de encargos sociais com os funcionários envolvidos na instalação do produto.

1.2.7 HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA

- Conforme regimento interno do condomínio as obras só podem ser realizadas nos seguintes horários:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- Dias úteis - após as 19h00min.
- Sábados e Domingos - das 07h00min às 18h00min.

Cláusula 2ª DO CRONOGRAMA

2.1 A obra será executada conforme cronograma da Tabela 02.

Tabela 02 - Cronograma da Reforma Lages																			
ITEM	ETAPAS																		
		1º semana				S	D	2º semana				S	D	3º semana				S	D
01	Serviços Preliminares	X	X	X	X	X	X												
02	Alvenaria	X	X	X	X	X	X												
03	Esquadrias							X	X	X	X	X	X	X					
04	Piso												X	X	X	X	X	X	X
05	Revestimentos - Tinta									X	X	X	X	X	X				
06	Instalações Hidro-Sanitárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X								
07	Serviços Complementares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cláusula 3ª DO PREÇO

3.1 O preço justo e acertado para contratação do serviço será no valor de R\$ x.xxx,xx (*valor por extenso*).

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 O valor não sofrerá reajuste no período da vigência do contrato, podendo ser rediscutido na sua renovação.
- 4.2 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 5ª DOS PAGAMENTOS

- 5.1 Ao finalizar completamente cada um dos itens contratados a contratada poderá emitir fatura/nota fiscal e solicitar o pagamento do item.
- 5.2 Os pagamentos serão feitos ao final de cada um dos itens contratados, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 10.3.2, 10.3.5, 10.3.6 e 10.3.7.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.3 As faturas/nota fiscais serão apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência de 07 (sete) dias úteis da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor financeiro devolverá à CONTRATADA e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.
- 5.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1 Os recursos para a execução deste contrato são próprios do Coren/SC, e correrão pela rubrica **3.1.32.09 – Reparos Adap. e Conserv. Bens Móveis e Imóveis** do Orçamento - Programa 2014.

Cláusula 7ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:
 - 7.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;
 - 7.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e de demolição, na forma das disposições em vigor;
 - 7.1.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
 - 7.1.4 Manter, no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
 - 7.1.5 Submeter à aprovação da fiscalização, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma da Cláusula 2ª e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
 - 7.1.6 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
 - 7.1.7 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
 - 7.1.8 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da contratada;
 - 7.1.9 A realização de testes e ensaios técnicos serão feitos em laboratórios aprovados pela fiscalização da obra;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.1.10 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- 7.1.11 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

Cláusula 8ª DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
 - 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - 8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
 - 8.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;
 - 8.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 9ª DA RESCISÃO

- 9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
 - 9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
 - II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- 10.1.1 Aprovar a indicação pelo contratado do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- 10.1.2 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;
- 10.1.3 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico, ou nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 10.1.4 Aprovar materiais similares propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
- 10.1.5 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- 10.1.6 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e no cronograma;
- 10.1.7 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 10.1.8 Verificar e atestar as medições dos serviços feitos, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;
- 10.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 11ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

11.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento possui vigência da data da assinatura até a entrega total da obra.

Cláusula 13ª DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxx de 2014.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do Coren/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF: